

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2022 - SELIC/ER-MGES****Processo nº 01436.000244/2022-59**

Torna-se público que o(a) Instituto Brasileiro de Museus, por meio do(a) Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/08/2022.Link: www.compras.gov.br**Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.**

O autos do presente processo administrativo encontram-se à disposição dos interessados para vistas, por meio de acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, via <https://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0>, que poderá ser solicitado por meio do endereço eletrônico: licitacao.ermg@museus.gov.br com cópia para protocolo.ermg@museus.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de prestação de serviços de *buffet* para os eventos a serem realizados nas dependências do Museu da Inconfidência/Ibram em 2022 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme Temo de Referência.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 4. FASE DE LANCES**
- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10 (dez) reais**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. **Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.**
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.13.4. ANEXO IV - Modelo de Planilha de Custos.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2022.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

DADOS DA EMPRESA:

| | | | | |
|----------------------|------------|--|-----------|--|
| Nome: | | | | |
| Razão social: | | | | |
| CNPJ: | | | | |
| Banco: | Agência nº | | Conta nº: | |
| Endereço completo: | | | | |
| Telefone: | E-mail: | | | |
| Validade da proposta | | | | |

| ETAPAS | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | DATA DO EVENTO | UNID. DE MEDIDA | QTD. APROX. | VALOR POR PESSOA | VALC TOT/ |
|--------|---|---|-----------------|-------------|------------------|-----------|
| 01 | <p>Coquetel, sem álcool: Com cardápio composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suco de fruta (02 tipos); • Refrigerante normal e diet (02 tipos); • Água sem gás; • Coquetel de frutas (02 tipos). • 05 (cinco) tipos de itens entre as seguintes sugestões (mediante a aprovação prévia do contratante): Pão de Queijo; Canapé; mini sanduíches; frios (queijos, presuntos, peito de peru, azeitona, etc.) e salgados diversos. • Castanhas e sementes (porções); • Frutas in natura, secas e cristalizadas (03 tipos); • Garçom, diária de 4 horas, profissional capacitado, com experiência em eventos similares, para execução de atendimento dos participantes; preparo de bebidas; servir os participantes; limpar e organizar as mesas; repor ou trocar pratos e talheres; e demais atribuições pertinentes ao serviço. • Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários. | <p>Evento na Comemoração do Aniversário do Museu da Inconfidência Agosto de 2022 (Horário a confirmar)</p> | Por pessoa | 100 | R\$ | R\$ |
| 02 | <p>Coquetel, sem álcool: Com cardápio composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suco de fruta (02 tipos); • Refrigerante normal e diet (02 tipos); | <p>Evento na 16ª Primavera dos Museus Setembro de 2022 (Horário a confirmar)</p> | Por pessoa | 100 | R\$ | R\$ |

| | | | | | | | |
|--------------------------|---|--|------------|-----|-----|-----|-----|
| | <ul style="list-style-type: none"> Água sem gás; Coquetel de frutas (02 tipos). 05 (cinco) tipos de itens entre as seguintes sugestões (mediante a aprovação prévia do contratante): Pão de Queijo; Canapé; mini sanduíches; frios (queijos, presuntos, peito de peru, azeitona, etc.) e salgados diversos. Castanhas e sementes (porções); Frutas in natura, secas e cristalizadas (03 tipos); Garçom, diária de 4 horas, profissional capacitado, com experiência em eventos similares, para execução de atendimento dos participantes; preparo de bebidas; servir os participantes; limpar e organizar as mesas; repor ou trocar pratos e talheres; e demais atribuições pertinentes ao serviço. Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários. | | | | | | |
| 03 | <p>Coquetel, sem álcool: Com cardápio composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> Suco de fruta (02 tipos); Refrigerante normal e diet (02 tipos); Água sem gás; Coquetel de frutas (02 tipos). 05 (cinco) tipos de itens entre as seguintes sugestões (mediante a aprovação prévia do contratante): Pão de Queijo; Canapé; mini sanduíches; frios (queijos, presuntos, peito de peru, azeitona, etc.) e salgados diversos. Castanhas e sementes (porções); Frutas in natura, secas e cristalizadas (03 tipos); Garçom, diária de 4 horas, profissional capacitado, com experiência em eventos similares, para execução de atendimento dos participantes; preparo de bebidas; servir os participantes; limpar e organizar as mesas; repor ou trocar pratos e talheres; e demais atribuições pertinentes ao serviço. Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários. | Evento na Semana do Aleijadinho Novembro de 2022 (Horário a confirmar) | Por pessoa | 100 | R\$ | R\$ | |
| Valor total por extenso: | | | | | | | R\$ |

1. Declaro que os preços cotados incluem todos os custos indiretos e despesas (tais como operacionais, licenças, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais despesas) necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do Termo de Referência - Museu da Inconfidência/Ibram.

2. Declaro que os preços cotados incluem todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem utilizados, conforme especificado no item 4 (Requisitos da Contratação) do Termo de Referência.

3. Declaro que tenho conhecimento de todas as informações referente aos serviços objeto da contratação e que, em momento algum, será alegado desconhecimento de qualquer particularidade do mesmo.

Cidade/Estado, data.

Nome e cargo



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Lara Braga, Analista I - Administração**, em 17/08/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Maria Chaves, Dirigente Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais**, em 17/08/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1737941** e o código CRC **6D1B08BB**.



institutobrasileirodemuseus

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Praça Tiradentes, 139, - Bairro Centro, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000

Telefone: - www.museus.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01436.000244/2022-59

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

MINISTÉRIO DO TURISMO

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

MUSEU DA INCONFIDÊNCIA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01436.000244/2022-59)

(Documento emitido com base no modelo (SEI nº 1599952) disponibilizado pelo SELIC ER/MGEES, modelo de uso não vinculante pelas unidades do Ibram, em Minas Gerais e no Espírito Santo, até que sejam publicadas as versões de uso obrigatório pela AGU, Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União.)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de *buffet* para os eventos a serem realizados nas dependências do Museu da Inconfidência/Ibram em 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | DATA DO EVENTO | UNID. DE MEDIDA | QTD. APROX. |
|------|--|---|-----------------|-------------|
| 01 | <p>Coquetel, sem álcool: Com cardápio deverá ser composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> Suco de fruta (02 tipos); Refrigerante normal e diet (02 tipos); Água sem gás; Coquetel de frutas (02 tipos). 05 (cinco) tipos de itens entre as seguintes sugestões (mediante a aprovação prévia do contratante): Pão de Queijo; Canapé; mini sanduíches; frios (queijos, presuntos, peito de peru, azeitona, etc.) e salgados diversos. Castanhas e sementes (porções); Frutas in natura, secas e cristalizadas (03 tipos); Garçom, diária de 4 horas, profissional capacitado, com experiência em eventos similares, para execução de atendimento dos participantes; preparo de bebidas; servir os participantes; limpar e organizar as mesas; repor ou trocar pratos e talheres; e demais atribuições pertinentes ao serviço. | <p>Evento na Comemoração do Aniversário do Museu da Inconfidência Agosto de 2022</p> <p>(Horário a confirmar)</p> | Por pessoa | 100 |
| 02 | <p>Coquetel, sem álcool: Com cardápio deverá ser composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> Suco de fruta (02 tipos); Refrigerante normal e diet (02 tipos); Água sem gás; Coquetel de frutas (02 tipos). 05 (cinco) tipos de itens entre as seguintes sugestões (mediante a aprovação prévia do contratante): Pão de Queijo; Canapé; mini sanduíches; frios (queijos, presuntos, peito de peru, azeitona, etc.) e salgados diversos. Castanhas e sementes (porções); Frutas in natura, secas e cristalizadas (03 tipos); Garçom, diária de 4 horas, profissional capacitado, com experiência em eventos similares, para execução de atendimento dos participantes; preparo de bebidas; servir os participantes; limpar e organizar as mesas; repor ou trocar pratos e talheres; e demais atribuições pertinentes ao serviço. | <p>Evento na 16ª Primavera dos Museus Setembro de 2022 (Horário a confirmar)</p> | Por pessoa | 100 |
| 03 | <p>Coquetel, sem álcool: Com cardápio deverá ser composto por:</p> | <p>Evento na Semana do Aleijadinho Novembro de 2022</p> | Por pessoa | 100 |

- Suco de fruta (02 tipos);
- Refrigerante normal e diet (02 tipos);
- Água sem gás;
- Coquetel de frutas (02 tipos).
- 05 (cinco) tipos de itens entre as seguintes sugestões (mediante a aprovação prévia do contratante): Pão de Queijo; Canapé; mini sanduíches; frios (queijos, presuntos, peito de peru, azeitona, etc.) e salgados diversos.
- Castanhas e sementes (porções);
- Frutas in natura, secas e cristalizadas (03 tipos);
- Garçom, diária de 4 horas, profissional capacitado, com experiência em eventos similares, para execução de atendimento dos participantes; preparo de bebidas; servir os participantes; limpar e organizar as mesas; repor ou trocar pratos e talheres; e demais atribuições pertinentes ao serviço.

(Horário a confirmar)

- 1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de fornecimento de alimentação.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 111, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.6. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**
- 2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante contratação direta, na forma do art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1.1. Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade, como determina o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, inclui a prestação de fornecimento de gêneros alimentícios nos eventos a serem realizados nas dependências do Museu da Inconfidência/Ibram, na rua Vereador Antônio Pereira, 33 - Centro, em Ouro Preto/MG, inclusive com todos os utensílios e materiais necessários para a sua realização, tais como: pratos de louça, copos e taças de vidro, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas de mesa, louçaria e enfeites para ornamentação da mesa de servir, além de outros itens que se fizerem necessários.
- 4.1.2. Os preços para os itens de alimentação e bebida deverão ser orçados por pessoa.
- 4.1.3. Quanto ao COQUETEL (Itens 1, 2 e 3):
- a) Suco de fruta natural, 100% da fruta, servido gelado;
 - b) Refrigerante Guaraná e Coca Cola;
 - c) Coquetel de frutas servido gelado e em garrafas de vidro;
 - d) Salgados frescos, não industrializados, servidos quentes e em recipientes adequados. Cujos tipos estão sujeitos a aprovação da contratante.
 - e) Porções de variados tipos de castanhas, sujeitos a aprovação da contratante
 - f) Porções de frutas in natura, secas e cristalizadas (03 tipos), sujeitos a aprovação da contratante.
- 4.1.4. Os eventos poderão ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno e ser eventualmente aos sábados, domingos e feriados, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo contratante, no momento da solicitação do serviço, conforme informações constantes na ordem de serviço.
- 4.1.5. Os serviços serão prestados sob demanda, de acordo com o período e itens especificados na ordem de serviço, própria de cada evento, a ser emitida pelo contratante. Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade.
- 4.1.6. Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues e apresentados em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessária,

respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade.

4.1.7. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade de primeira linha padronizado, limpo e sem qualquer defeito, adequados às suas finalidades, promovendo sua substituição sempre que necessário, imediatamente, de forma a atender satisfatoriamente ao evento em execução. Qualquer dano ou extravio de material será de responsabilidade da empresa.

4.1.8. Disponibilização de mesa em tamanho adequado para disposição dos alimentos do evento, forrada com toalha de mesa de qualidade e boa apresentação, e com enfeite e arranjos decorativos; taças e copos de vidro adequados para o tipo de bebida do evento.

4.1.9. Material para o serviço de frios (de responsabilidade da contratada): pratos de louça e talheres de inox, tábuas e todos os acessórios destinados a montagem.

4.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades e substituição de produtos defeituosos constatados pela CONTRATANTE na prestação dos serviços.

4.1.11. A CONTRATANTE poderá cancelar as requisições de fornecimento, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

4.1.12. Em caso de continuidade do período de emergência sanitária da COVID-19 na época da prestação do serviço, a empresa deverá seguir as orientações vigentes dos órgãos responsáveis, bem como o que dispõe a ANVISA a seguir: a) sobre o uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto das boas práticas e da pandemia de COVID-19 (da NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA); b) sobre Boas Práticas de Manipulação e Fabricação de Alimentos para produção segura de alimentos durante a pandemia de Covid-19 (NOTA TÉCNICA Nº 48/2020/SEI/GIALI/GGFIS /DIRE4/ANVISA) e c) sobre cuidados no atendimento ao cliente em serviços de alimentação no Contexto do Enfrentamento do COVID-19 (NOTA TÉCNICA Nº 49/2020/SEI/GIALI/GGFIS /DIRE4/ANVISA).

4.2. A duração inicial do contrato é de 7 (sete) meses.

4.3. Não haverá eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.4. Além dos pontos acima, a contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Aviso como requisito previsto em lei especial.

5.2. Ademais, as medidas de tratamento ou mitigadoras que poderão sanar os riscos ambientais existentes, serão a utilização de descartáveis em papel ou plástico reciclado e apenas quando estritamente necessária. Caso não o seja, devem ser usadas louças em vidro ou porcelana.

5.3. Para contemplar as exigências para promoção do desenvolvimento sustentável previstos na legislação, seguem as seguintes obrigações:

a) a coleta seletiva dos resíduos sólidos e recicláveis do evento e destinação adequada;

b) orientação dos funcionários que atuarão no evento visando à redução do consumo de energia elétrica, água e resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, consoante art. 5º IN STI/MPOG 01/2010. O descarte adequado dos resíduos e rejeitos, gerados na prestação dos serviços, ocorrerão por parte da CONTRATADA, observando o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº12.305 de 2010 e às normas brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.4. Com relação às Normas Técnicas sobre resíduos sólidos:

a) Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

b) Descartar o material utilizado na execução dos serviços fazendo a separação dos resíduos recicláveis e tendo o cuidado necessário com o acondicionamento dos materiais, de modo a evitar a evaporação de substâncias tóxicas no meio ambiente;

c) Adotar providências para que os produtos utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados(PBDEs);

d) Acondicionar os produtos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e) Destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores, incentivando a prática de reciclagem e a proteção do meio ambiente;

f) Utilizar papéis originários de área de reflorestamento para reprodução de documentos;

g) Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

5.5. A empresa, além de atender a todas as obrigações advindas do Termo de Referência e dos seus anexos, deverá, ainda, no seu processo de produção, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Capítulo III da IN 01/2010, em especial, os seguintes: Gêneros alimentícios de origem vegetal, produzidos segundo normas de boas práticas agrícolas, sobretudo na utilização de pesticidas e defensivos agrícolas. Gêneros alimentícios de origem animal, produzidos segundo normas de boas práticas agropecuárias, sobretudo na utilização de medicamentos. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

5.6. A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Por ocasião da vistoria, a empresa ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da contratação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6. A empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A execução dos serviços será iniciada somente após o conhecimento pela Contratada da emissão da Nota de Empenho e envio da Ordem de Serviço pela Contratante.

7.1.2. A entrega, montagem e desmontagem de toda infraestrutura necessária para os serviços, incluindo o serviço de transporte adequado dos itens serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.3. A Contratada será responsável pela preparação do local, em até 2 (duas) horas antes do horário previsto para início do evento e recolhimento de utensílios, resíduos e/ou entulhos, em até 2 (duas) horas após o término do evento, ressarcindo os eventuais danos e prejuízos causados à CONTRATANTE por ocasião da prestação.

7.1.4. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao pessoal alocado e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;

7.1.5. Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de *buffet*;

7.1.6. A CONTRATADA deverá diligenciar para que o dimensionamento da quantidade de alimentação seja compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

7.1.7. Os serviços serão prestados nas dependências dos Anexos I e II do Museu da Inconfidência/Ibram, na Rua Vereador Antônio Pereira, 33 - Centro, em Ouro Preto/MG, CEP: 35400-000. Contato (61) 3521-4352.

7.1.8. A CONTRATADA será responsável por todos os danos a que der causa e providenciará a reposição de imediato, dentro das mesmas características e especificações, de todo e qualquer objeto, equipamento e/ou material do CONTRATANTE, por ocasião da prestação dos serviços;

7.1.9. A CONTRATADA arcará com todos os prejuízos apurados, advindos da inobservância na execução dos serviços em desacordo com a legislação, disposições, normas ou regulamentos vigentes.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 7 meses, com início em agosto de 2022 com o Evento de Comemoração do Aniversário do Museu da Inconfidência e seguirá o seguinte cronograma:

- Agosto de 2022 -Comemoração do Aniversário do Museu da Inconfidência

- Setembro de 2022 - 16ª Primavera dos Museus
- Novembro de 2022 - Semana do Aleijadinho

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.5.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Aviso, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 10.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.19. Assegurar à CONTRATANTE:
- 10.19.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.19.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 12.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme documento SEI (1725619), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 14.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 14.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 14.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133, de 2021;
- 14.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.
- 14.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência, a saber: após a realização de cada coquetel previsto para os eventos comemorativos do Aniversário do Museu da Inconfidência, em Agosto de 2022, da 16ª Primavera de Museus, em Setembro de 2022 e da Semana do Aleijadinho, em Novembro de 2022.
- 15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Registro Cadastral ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I - o prazo de validade;
 - II - a data da emissão;
 - III - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV - o período de prestação dos serviços;
 - V - o valor a pagar; e
 - VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema de Registro Cadastral para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 15.9. Constatando-se, junto ao Sistema de Registro Cadastral, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Registro Cadastral.

15.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------|------------------------------------|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0,00016438 |
| | | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. Devido a natureza do objeto da contratação.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 19.840,50 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação orçamentária a ser indicada pelo Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais.

Gestão/Unidade: Escritório de Representação Regional do IBRAM – MG/ES

Fonte de Recursos: Departamento de Gestão Interna - DPGI/IBRAM

Ouro Preto/MG, 11 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA DE MENDONCA SILVA**, Técnico em Assuntos Culturais, em 12/08/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalina Neves de Assis**, Técnico em Assuntos Culturais - Museologia, em 12/08/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1725557** e o código CRC **A64DEAB0**.

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 01436.000244/2022-59

2. Descrição da necessidade

Trata-se dos estudos preliminares referentes à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios nos eventos que serão realizados pelo Museu da Inconfidência - MDINC em 2022. Com entrega parcelada, a demanda que visa atender as atividades finalísticas do Museu da Inconfidência contribuirá para o desenvolvimento e ampliação das ações da unidade e cumprimento de sua missão e objetivos estratégicos.

O Museu da Inconfidência tem como missão a “*preservar, pesquisar e difundir a história de Minas Gerais e de Ouro Preto, com ênfase na Inconfidência, como instrumento de identidade na formação da cultura brasileira, por meio de projetos socioculturais e ações inclusivas, de caráter universal, que promovam a cidadania e a dignidade humana*”.

Está no planejamento de ações finalísticas do MDINC para o segundo semestre de 2022 a realização dos eventos: Comemorações do aniversário do Museu da Inconfidência, a 16ª Primavera dos Museus e a Semana do Aleijadinho.

O MDINC tem buscado ampliar a permanência do público em seus eventos finalísticos, de forma a desenvolver e ampliar as ações da unidade e promover a inclusão social, atraindo para o museu grupos sociais diversificados: população local, grupos sociais marginalizados e com maior dificuldade no acesso a equipamentos culturais.

É notório que a prestação de serviços de *buffet/coquetel* em eventos já realizados pelo Museu da Inconfidência resultam em maior número de público participante.

Assim, pretende-se realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **buffet**, com fornecimento de coquetéis, com entrega parcelada, para atender os eventos e atividades finalísticas a serem realizadas nas dependências do Museu da Inconfidência, tendo em vista proporcionar uma melhor qualidade e aproveitamento das ações finalísticas por parte do público participante.

A contratação justifica-se também pelo fato de que não existem servidores públicos para o desempenho dos serviços aqui descritos, além dos mesmos não estarem previstos no regime estatutário do Instituto Brasileiro de Museus.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|------------------------|--------------------------|
| Museu da Inconfidência | Talita de Mendonça Silva |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade, como determina o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, seguem abaixo:

- O serviço inclui a prestação de fornecimento de gêneros alimentícios nos eventos a serem realizados nas dependências do Anexo I e II do Museu da Inconfidência/Ibram, localizado na rua Vereador Antônio Pereira, 33 - Centro, em Ouro Preto/MG, inclusive com todos os utensílios e materiais necessários para a sua realização, tais como: pratos de louça, copos e taças de vidro, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas de mesa, louçaria e enfeites para ornamentação da mesa de servir, além de outros itens que se fizerem necessários.
- Os preços para os itens de alimentação e bebida deverão ser orçados por pessoa.
- Quanto ao COQUETEL (Itens 1, 2 e 3):
 - Suco de fruta natural, 100% da fruta, servido gelado;
 - Refrigerante Guaraná e Coca Cola;
 - Coquetel de frutas servido gelado e em garrafas de vidro;
 - Salgados frescos, não industrializados, servidos quentes e em recipientes adequados, cujos tipos estão sujeitos a aprovação da contratante;
 - Porções de variados tipos de castanhas, sujeitos a aprovação da contratante;
 - Porções de frutas in natura, secas e cristalizadas (03 tipos), sujeitos a aprovação da contratante;
- A contratação inclui ainda a prestação de serviço Garçom, com diária de 4 horas, profissional capacitado, com experiência em eventos similares ao evento, para execução de atendimento dos participantes; preparo de bebidas; servir aos participantes; limpar e organizar as mesas; repor ou trocar pratos e talheres; e demais atribuições pertinentes ao serviço.
- A execução dos serviços será iniciada somente após o conhecimento pela Contratada da emissão da Nota de Empenho e envio da Ordem de Serviço pela Contratante.
- A entrega, montagem e desmontagem de toda infraestrutura necessária para os serviços, incluindo o serviço de transporte adequado dos itens serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Os eventos poderão ser realizados nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno e ser eventualmente aos sábados, domingos e feriados, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo contratante, no momento da solicitação do serviço, conforme informações constantes na ordem de serviço.
- Os serviços serão prestados sob demanda, de acordo com o período e itens especificados na ordem de serviço, própria de cada evento, a ser emitida pelo contratante.
- Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade. Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues e apresentados em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessária, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade.
- Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade de primeira linha padronizado, limpo e sem qualquer defeito, adequados às suas finalidades, promovendo sua substituição sempre que necessário, imediatamente, de forma a atender satisfatoriamente ao evento em execução. Qualquer dano ou extravio de material será de responsabilidade da empresa.
- Disponibilização de mesa em tamanho adequado para disposição dos alimentos do evento, forrada com toalha de mesa de qualidade e boa apresentação, e com enfeite e arranjos decorativos; taças e copos de vidro adequados para o tipo de bebida do evento.
- Material para o serviço de frios (de responsabilidade da contratada): pratos de louça e talheres de inox, tábuas e todos os acessórios destinados a montagem.
- A Contratada será responsável pela preparação do local, em até 2 (duas) horas antes do horário previsto para início do evento e recolhimento de utensílios, resíduos e/ou entulhos,

em até 2 (duas) horas após o término do evento, ressarcindo os eventuais danos e prejuízos causados à CONTRATANTE por ocasião da prestação.

- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades e substituição de produtos defeituosos constatados pela CONTRATANTE na prestação dos serviços.
- A CONTRATANTE poderá cancelar as requisições de fornecimento, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.
- Em caso de continuidade do período de emergência sanitária da COVID-19 na época da prestação do serviço, a empresa deverá seguir as orientações vigentes dos órgãos responsáveis, bem como o que dispõe a ANVISA a seguir: a) sobre o uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto das boas práticas e da pandemia de COVID-19 (da NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA); b) sobre Boas Práticas de Manipulação e Fabricação de Alimentos para produção segura de alimentos durante a pandemia de Covid-19 (NOTA TÉCNICA Nº 48/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA) e c) sobre cuidados no atendimento ao cliente em serviços de alimentação no Contexto do Enfrentamento do COVID-19 (NOTA TÉCNICA Nº 49/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA).

5. Levantamento de Mercado

Através de pesquisa em diferentes fontes, foi possível analisar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Nesta análise verificou-se que, diante do tipo de serviço, as contratações ocorrerem de maneira similar, com solicitações de acordo com a demanda, para atendimento conforme estimativa de público.

As alternativas possíveis de soluções analisadas foram:

Solução 1: Aquisição de gêneros alimentícios pelo museu e preparação por equipe terceirizada.

Descrição: O Museu compraria, via processo licitatório, os gêneros alimentícios e, em suas instalações, estes seriam armazenados e preparados por equipe de funcionários terceirizados, especialmente contratados para este fim.

Solução 2: Aquisição dos alimentos prontos, transportados, já fracionados e embalados.

Descrição: A contratada entregaria, no dia do evento, nas dependências da contratante, a quantidade de alimentos solicitados. Estas viriam já prontas e devidamente embaladas em vasilhames individuais.

Solução 3: Contratação de serviços de Buffet que incluem a preparação, transporte e apresentação dos alimentos para consumo necessários para o evento.

Descrição: A Contratada prepara os alimentos em suas próprias dependências, transporta e os disponibiliza para o museu, preparando sua apresentação, fornecendo a embalagem e suporte para servir no dia do evento.

Solução 4: Cessão de espaço para exploração de terceiros.

Descrição: O órgão cede a terceiros o direito de exploração de determinada área onde será realizado o evento e comercializa os alimentos aos participantes.

Ao observar as soluções postas, ponderando os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística e procedimentos para cumprimento dos protocolos de

segurança sanitária, entende-se como mais adequado o formato apresentado pela Solução 3 para atendimento da demanda.

A *solução 01* esbarra principalmente em questões físicas, visto que não há disponibilidade de área adequada para armazenamento e preparo de alimentos e também da contratação de mão de obra terceirizada.

A *solução 02* poderia ser adequada, mas esbarra na necessidade de realização de outra contratação para a equipe que se responsabilizará pela organização do espaço dos alimentos e para o garçom que servirá os convidados.

Quanto à *solução 04*, encontra limitação também em questões estruturais, visto que os espaços utilizados para servir o coquetel e o kit pipoca também são utilizados para outras atividades e não possuem, atualmente, todos os requisitos para a prestação do serviço.

Assim, a opção pela terceirização dos serviços, com a Solução 3, justifica-se pelas restrições de espaços disponíveis para o preparo e armazenamento dos alimentos, bem como na inexistência de quadro de pessoal com as atribuições necessárias para o desenvolvimento dos serviços propostos.

Além disso, o art. 1º, inciso I, da Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, prevê que o serviço de alimentação deverá preferencialmente ser objeto de execução indireta.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação da prestação de serviço de *buffet* para eventos a serem realizados nas dependências dos Anexos I e II do Museu da Inconfidência/Ibram no segundo semestre de 2022, na Rua Vereador Antônio Pereira, 33 - Centro, em Ouro Preto/MG, inclusive com todos os utensílios e materiais necessários para a realização do serviço solicitado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidade dos serviços a serem contratados são:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quant. Aprox. | Data provável/horário |
|------|--|-------------------|---------------|---|
| 1 | Coquetel, sem álcool: Com cardápio deverá ser composto por: <ul style="list-style-type: none"> • Suco de fruta (02 tipos); • Refrigerante normal e diet (02 tipos); • Água sem gás; • Coquetel de frutas (02 tipos). • 05 (cinco) tipos de itens entre as seguintes sugestões (mediante a aprovação prévia do contratante): Pão de Queijo; Canapé; mini sanduíches; frios (queijos, presuntos, peito de peru, azeitona, etc.) e salgados diversos. | por pessoa | 100 | Evento na Comemoração do Aniversário do Museu da Inconfidência Agosto de 2022 |

| | | | | |
|---|--|---------------|-----|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Castanhas e sementes (porções); • Frutas in natura, secas e cristalizadas (03 tipos); • Garçom, diária de 4 horas, profissional capacitado, com experiência em eventos similares ao evento, para execução de atendimento dos participantes; preparo de bebidas; servir os participantes; limpar e organizar as mesas; repor ou trocar pratos e talheres; e demais atribuições pertinentes ao serviço. | | | (Horário a confirmar) |
| 2 | <p>Coquetel, sem álcool:</p> <p>Com cardápio deverá ser composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suco de fruta (02 tipos); • Refrigerante normal e diet (02 tipos); • Água sem gás; • Coquetel de frutas (02 tipos). • 05 (cinco) tipos de itens entre as seguintes sugestões (mediante a aprovação prévia do contratante): Pão de Queijo; Canapé; mini sanduíches; frios (queijos, presuntos, peito de peru, azeitona, etc.) e salgados diversos. • Castanhas e sementes (porções); • Frutas in natura, secas e cristalizadas (03 tipos); • Garçom, diária de 4 horas, profissional capacitado, com experiência em eventos similares ao evento, para execução de atendimento dos participantes; preparo de bebidas; servir os participantes; limpar e organizar as mesas; repor ou trocar pratos e talheres; e demais atribuições pertinentes ao serviço. | por pessoa | 100 | <p>Evento na 16ª Primavera dos Museus</p> <p>Setembro de 2022</p> <p>(Horário a confirmar)</p> |
| 3 | <p>Coquetel, sem álcool:</p> <p>Com cardápio deverá ser composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suco de fruta (02 tipos); • Refrigerante normal e diet (02 tipos); • Água sem gás; • Coquetel de frutas (02 tipos). • 05 (cinco) tipos de itens entre as seguintes sugestões (mediante a aprovação prévia do contratante): Pão de Queijo; Canapé; mini sanduíches; frios (queijos, presuntos, peito de peru, azeitona, etc.) e salgados diversos. • Castanhas e sementes (porções); • Frutas in natura, secas e cristalizadas (03 tipos); | por pessoa | 100 | <p>Evento na Semana do Aleijadinho</p> <p>Novembro de 2022</p> <p>(Horário a confirmar)</p> |

- Garçom, diária de 4 horas, profissional capacitado, com experiência em eventos similares ao evento, para execução de atendimento dos participantes; preparo de bebidas; servir os participantes; limpar e organizar as mesas; repor ou trocar pratos e talheres; e demais atribuições pertinentes ao serviço.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.842,00

A estimativa preliminar de preço utilizou-se da combinação de mais de um método: Painel de Preços e Pesquisa com fornecedores.

A pesquisa realizada diretamente com fornecedor do ramo, que se disponibilizou a responder aos contatos realizados, auxiliou a referenciar os preços dos itens.

No Painel de Preços, foi necessário um olhar crítico, pois muitas vezes apresentou resultados variados e inclusive incompatíveis, que poderiam induzir a uma pesquisa de preços que não condiz com a realidade de mercado.

O método para obtenção da estimativa preliminar de preço foi a média.

| ITENS 1 a 3 | Coquetel, sem álcool | | | | |
|-----------------------------|--|---|---------------|-------------|----------------|
| Órgão | Data - Contratação | Objeto | Valor total | Quant | Valor unitário |
| Município de Nova Aurora/GO | Data da publicação no PNCP: 05/08/2022 Aviso de Contratação Direta nº (1656) 183-0/2022 | Solicita abertura de processo administrativo cabível visando prestação de serviço de buffet, para ser sevido à 700 (setecentas) pessoas para evento em comemoração ao Dia dos Pais, que será realizado no município de Nova Aurora - GO. | R\$ 9.800,00 | 700 Pessoas | R\$ 14,00 |
| Estado de São Paulo | Data da publicação no PNCP: 28/07/2022 Aviso de Contratação Direta nº 00032/2022 | Serviço de buffet no formato coquetel fixo para cerca de 300 (trezentos) convidados, a fim de atender à solenidade em comemoração do Dia do Profissional de Educação Física, a ser realizado no dia 05/09/2022, a partir das 19h, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP, localizada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, São Paulo – SP, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência. | R\$ 15.600,00 | 300 pessoas | R\$ 52,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|---------------|-------------|------------|
| 170075 - Superintendência de administração do MF - BA | Data da publicação no PNCP: 28/07/2022 Ato de Contratação Direta nº 00011/2022 | Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de Buffet para o período de 10/08/2022 a 12/08/2022 Serão contratados 04 (quatro) coffee breaks, sendo 01 (um) para 60 pessoas (no primeiro dia do evento 10/08/2022) e os 03 (três) restantes para 50 pessoas. A ser realizado no Auditório do edifício sede da PFN/BA, localizado na Av. Araújo Pinho nº 91, bairro Canela, em atendimento a demanda SEI 26143666. Ficando sua contratação, sob a responsabilidade desta SRA/MA/BA. | R\$ 8.829,00 | 210 pessoas | R\$ 42,04 |
| Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM | Data da publicação no PNCP: 06/05/2022 Aviso de Contratação Direta nº 00008/2022 | Contratação de serviços de buffet para os eventos a serem realizados nas dependências da sede provisória do Museu do Diamante, unidade integrante do Ibram, em 2022. | R\$ 11.739,60 | 270 pessoas | R\$ 43,48 |
| 158122 - Inst. Fed. de Educ., Ciência e Tecnologia de MG | Data da publicação no PNCP: 06/07/2022 Ato de Contratação Direta nº 00007/2022 | Contração de serviço de coquetel para Campus Avançado Ponte Nova do IFMG | R\$ 6.175,00 | 335 pessoas | R\$ 18,44 |
| Ministério da Justiça e Segurança Pública - Contagem/MG | Data da publicação no PNCP: 19/04/2022 Aviso de Contratação Direta nº 00010/2022 | Contratação de empresas especializadas em serviço de buffet para fornecimento de coffe break para evento de inauguração da Unidade Operacional de Nova Lima/MG. | R\$ 9.618,98 | 150 pessoas | 64,12 |
| OP Eventos e Receptivos LTDA | Pesquisa com fornecedor | Coquetel, sem álcool: Com cardápio deverá ser composto por: | R\$ 16.500,00 | 100 pessoas | R\$ 165,00 |
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Suco de fruta (02 tipos); • Refrigerante normal e diet (02 tipos); • Água sem gás; • Coquetel de frutas (02 tipos). | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------------|----------------------------|--|---------------|----------------|----------------------|
| J F Empreendimentos | Pesquisa com fornecedor | <ul style="list-style-type: none"> • 05 (cinco) tipos de itens entre as seguintes sugestões (mediante a aprovação prévia do contratante): Pão de Queijo; Canapé; mini sanduíches; frios (queijos, presuntos, peito de peru, azeitona, etc.) e salgados diversos. • Castanhas e sementes (porções); • Frutas in natura, secas e cristalizadas (03 tipos); • Garçom, diária de 4 horas, profissional capacitado, com experiência em eventos similares ao evento, para execução de atendimento dos participantes; preparo de bebidas; servir os participantes; limpar e organizar as mesas; repor ou trocar pratos e talheres; e demais atribuições pertinentes ao serviço. | R\$ 13.000,00 | 100 pessoas | R\$ 130,00 |
| MÉDIA DE VALORES UNITÁRIOS | | | | | R\$ 66,14 |

RESUMO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO APURADO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------|----------------------|--------|---------------------------------|----------------------|
| 01 | Coquetel, sem álcool | 100 | R\$ 66,14 | R\$ 6.614,00 |
| 02 | Coquetel, sem álcool | 100 | R\$ 66,14 | R\$ 6.614,00 |
| 03 | Coquetel, sem álcool | 100 | R\$ 66,14 | R\$ 6.614,00 |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | | | | R\$ 19.842,00 |

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação de que trata o objeto deste Estudo Preliminar, em único lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência.

O agrupamento dos itens justifica-se também pela necessidade de otimizar o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e da gestão dos contratos dos serviços, visando o aumento da eficiência administrativa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e o art. 7º, inciso IX da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, como modo de indicar o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração, registra-se que a contratação será realizada com os recursos financeiros disponibilizados para a realização da Semana de Museus e da Primavera de Museus, ações devidamente cadastradas junto ao Núcleo de Relações Institucionais NRI/Ibram (ID 49), como ação orçamentária 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios diretos e indiretos que o Museu da Inconfidência almeja com a contratação:

Economicidade: A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo.

Eficácia: Dispor de rápido serviço de alimentação, para atender aos eventos do Museu.

Eficiência: Um processo bem planejado o qual proporcionará um bom fornecimento de serviço de alimentação que possibilitará uma maior qualidade dos eventos.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Seleção do fornecedor com melhor preço, que trará uma boa utilização dos recursos humanos e materiais.

Respeito a impactos ambientais positivos: A Instituição poderá economizar com o uso de energia elétrica e água, tendo em vista que não haverá necessidade de preparar os alimentos ou higienizar os recipientes após o uso, estando isso sob responsabilidade da empresa, a qual deverá atender as normas de desenvolvimento sustentável estabelecidas pela Administração.

Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade: Os serviços de coquetel serão oferecidos à sociedade como forma de receptividade e de integração. Vale ainda considerar que o serviço a ser contratado não é atividade fim do Museu, portanto, o mesmo não dispõe de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido, existe vantagem na terceirização do serviço em detrimento a prestação direta pelo órgão.

13. Providências a serem Adotadas

Disponibilizar, se necessário, uma área para montagem do *Buffet* e a Copa do Anexo II como área de apoio, com pontos elétricos 110v ou 220v, para suporte da prestação do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais causados pela contratação estão relacionados ao uso de materiais descartáveis:

Medidas de tratamento ou mitigadoras que poderão sanar os riscos ambientais existentes, serão a utilização de descartáveis em papel ou plástico reciclado e apenas quando estritamente necessária. Caso não o seja, devem ser usadas louças em vidro ou porcelana.

Para contemplar as exigências para promoção do desenvolvimento sustentável previstos na legislação, seguem as seguintes obrigações:

- a) a coleta seletiva dos resíduos sólidos e recicláveis do evento e destinação adequada;
- b) orientação dos funcionários que atuarão no evento visando à redução do consumo de energia elétrica, água e resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, consoante art. 5º IN STI/MPOG 01/2010. O descarte adequado dos resíduos e rejeitos, gerados na prestação dos serviços, ocorrerão por parte da CONTRATADA, observando o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº12.305 de 2010 e às normas brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Com relação às Normas Técnicas sobre resíduos sólidos:

- a) Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- b) Descartar o material utilizado na execução dos serviços fazendo a separação dos resíduos recicláveis e tendo o cuidado necessário com o acondicionamento dos materiais, de modo a evitar a evaporação de substâncias tóxicas no meio ambiente;
- c) Adotar providências para que os produtos utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- d) Acondicionar os produtos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e) Destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores, incentivando a prática de reciclagem e a proteção do meio ambiente;
- f) Utilizar papéis originários de área de reflorestamento para reprodução de documentos;
- g) Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

A empresa, além de atender a todas as obrigações advindas do Termo de Referência e dos seus anexos, deverá, ainda, no seu processo de produção, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Capítulo III da IN 01/2010, em especial, os seguintes: Gêneros alimentícios de origem vegetal, produzidos segundo normas de boas práticas agrícolas, sobretudo na utilização de pesticidas e defensivos agrícolas. Gêneros alimentícios de origem animal, produzidos segundo normas de boas práticas agropecuárias, sobretudo na utilização de medicamentos. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que

obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação na forma identificada neste instrumento.

16. Responsáveis

PORTARIA IBRAM Nº 1428, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

TALITA DE MENDONCA SILVA

Técnico em Assuntos Culturais

PORTARIA IBRAM Nº 1428, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

ROSALINA NEVES DE ASSIS

Técnico em Assuntos Culturais



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
SETOR DE MUSEOLOGIA E EXPOSIÇÕES

IMR - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Processo nº 01436.000244/2022-59

1. ORIENTAÇÕES

- 1.1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores;
- 1.2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

| | |
|------------------|--|
| INDICADOR | AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS A REALIZAR |
|------------------|--|

- 1.3. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
- 1.4. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01 e 02) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
- 1.5. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria, podendo, a seu critério, repeti-la no caso de não atendimento da meta.
- 1.6. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura dos serviços executados.
- 1.7. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO

| | | | |
|--|---|-----------------|------------------------------|
| Contrato nº: | | Unidade: | Museu da Inconfidência/Ibram |
| Empresa Contratada: | | CNPJ: | |
| Objeto do contrato: | Contratação de prestação de serviço de <i>buffet</i> para os eventos a serem realizados nas dependências do Museu da Inconfidência/Ibram em 2022. | | |
| Vigência do Contrato: | | | |
| Preposto da empresa: | | CPF: | |
| Gestor do Contrato / Autoridade Requisitante: | | | |
| Fiscal: | | | |
| Portaria de Designação: | | | |

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

| INDICADOR | |
|--------------------------------------|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Cumprimento dos critérios e serviços relacionados nas Tabelas 1 e 2. |
| Meta a cumprir | 100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração. |
| Instrumento de Medição | Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo. |
| Forma de acompanhamento | Realização de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações das Tabelas 1 e 2, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na Planilha de Controle. |
| Periodicidade | Ao final de cada etapa |
| Mecanismo de Cálculo | % de serviços adequados executados dentro do período de referência (total de serviços adequados executados dentro do período de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100 |
| Início da Vigência | Data do início da execução dos serviços |
| Faixas de Ajuste no Pagamento | a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura. b) 75% a 84% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. c) 65% a 74% dos serviços = recebimento de 85% da fatura. d) 59% a 64% dos serviços = recebimento de 80% da fatura |
| Sanção | Abaixo de 64% dos serviços – multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos insertos nas Tabelas 1 e 2. |

4. TABELAS DE CONTROLE

TABELA 1

| ITEM | AVALIAÇÃO | ADEQUADO | INADEQUADO |
|------|--|----------|------------|
| 1 | Comparecimento na data programada do evento. | | |
| 2 | Cumprimento do horário estabelecido. | | |
| 3 | Fornecimento de serviços de <i>buffet</i> e de gêneros alimentícios prontos para o consumo apresentáveis, de primeira qualidade, em temperatura adequada. | | |
| 4 | Todos os componentes estavam disponíveis em quantidades adequadas para servir o número de pessoas previstas no evento. | | |
| 5 | Fornecimento de entrega, embalagem, utensílios e materiais necessário. | | |
| 6 | Fornecimento do Item 1: Coquetel, sem álcool. Para 100 pessoas. Evento: Comemoração do Aniversário do Museu da Inconfidência em agosto de 2022 | | |
| 7 | Fornecimento do Item 2: Coquetel, sem álcool. Para 100 pessoas. Evento: 16ª Primavera dos Museus em setembro de 2022 | | |
| 8 | Fornecimento do Item 3: Coquetel, sem álcool. Para 100 pessoas. Evento: Semana do Aleijadinho em novembro de 2022 | | |
| 9 | O garçom tratou-se de profissional capacitado, com experiência em eventos similares ao evento, para execução de atendimento dos participantes; preparo de bebidas; servir os participantes; limpar e organizar as mesas; repor ou trocar pratos e talheres; e demais atribuições pertinentes ao serviço. | | |

TABELA 2

| ITEM | AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO | ADEQUADO | INADEQUADO |
|------|---|----------|------------|
| 10 | Cumprimento dos prazos estabelecidos; | | |
| 11 | Apresentação dentro do prazo da nota fiscal; | | |
| 12 | Comunicação por parte da empresa à Administração, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias; | | |
| 13 | Cumprimento das demais obrigações deste Termo de Referência não previstos nesta tabela; | | |
| 14 | Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida; | | |
| 15 | Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação. | | |

5. PLANILHA DE CONTROLE DO SERVIÇO EXECUTADO – TABELAS 1 E 2

| Avaliações e Serviços (Tabela 1 e 2) (A) | Qtde de avaliações e serviços adequados a serem realizados (SOMA DOS ITENS DAS TABELAS 1 E 2) (B) | Qtde de avaliações e serviços ADEQUADOS e efetivamente realizados (C) | Porcentagem do Serviço Realizado (D) |
|--|---|--|---|
| Prestação de serviço de <i>buffet</i> para os eventos a serem realizados nas dependências do Museu da Inconfidência/Ibram em 2022. | 15 | | |

(A) Serviço a ser executado pela Contratada e de forma adequada à expectativa da Administração.

(B) A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas Tabelas 1 e 2 e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

(C) Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados nas Tabelas 1 e 2 (somatório).

(D) Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(C/B)*100$, ou seja, a quantidade de avaliações e serviços efetivamente realizados sobre a quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados (soma da Tabela 1 e 2), vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs1. Havendo casas decimais na porcentagem do serviço realizado (D), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47% = 89%

Obs2. O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA DE MENDONCA SILVA**, Técnico em Assuntos Culturais, em 11/08/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalina Neves de Assis**, Técnico em Assuntos Culturais - Museologia, em 11/08/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1725619** e o código CRC **00D02E40**.



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Avenida Álvares Cabral nº 1.605, 10º andar - Edifício Banco Central do Brasil - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008
Telefone: 3132715592 e Fax: @fax_unidade@ - www.museus.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 01436.000244/2022-59

Unidade Gestora: 423034 - ER-MG/ES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2022, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS-
IBRAM, POR INTERMÉDIO DO ESCRITÓRIO
DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM EM MINAS
GERAIS E A EMPRESA**

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, por intermédio de seu Escritório de Representação Regional em Minas Gerais, com sede à Avenida Álvares Cabral, 1.605, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CEP 30170-008, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0030-87, neste ato representado pela senhora Dirigente **CLÁUDIA MARIA CHAVES**, servidora pública federal, designada por meio da Portaria nº 290, de 18 de julho de 2016, publicada no BAE nº 411, de 25 de julho de 2016, portadora da matrícula SIAPE nº 1842911, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01436.000244/2022-59, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa nº 00____/2022 da UASG 423034, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de prestação de serviços de *buffet* para os eventos a serem realizados nas dependências do Museu da Inconfidência/Ibram em 2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (1725557).

1.2. Este Contrato vincula-se ao processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no termo de Referência, correspondendo ao período de 7 (sete) meses a contar da assinatura e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei n. 14.133, de 2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor da contratação é de **R\$**, nos termos da proposta de preços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços que serão executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, e a forma de fiscalização pela CONTRATANTE, estão previstos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Aplicam-se as disposições do art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na legislação, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes, contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 2022.

CLÁUDIA MARIA CHAVES

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Thais Aparecida Mendonça, Analista Técnico Administrativo**, em 17/08/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1736985** e o código CRC **80F8F1A4**.